PARECER EM CONJUNTO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E DA CCJ REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06, DE 12 DE MAIO DE 2022.

"Altera dispositivos da Lei complementar nº 152/2021 que modificou alguns dispositivos da Lei Complementar nº 25 de 02 de abril de 2004 que "Dispõe sobre o Estatuto, o Plano e a Remuneração dos Servidores da Educação do Município de Sarzedo" e alterações posteriores, e dá outras providências".

O projeto de lei complementar em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, vem à estas Comissões para análise sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I.

Lido em Plenário no dia 20 de maio de 2022, durante a 04ª Sessão Extraordinária, foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação com diversas observações pertinentes, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legais, constitucionais e da boa técnica legislativa.

Entretanto, faz-se necessário emendar o PLC nº 06/2022, alterando o quadro do seu art. 1º, incluindo o símbolo de vencimento UPVS e suprimindo, os termos "De 30" e "De 20".

Vale ressaltar, que o presente PLC está em consonância ao determinado na Lei de Responsabilidade fiscal (LC 101/2000), notadamente nos seus artigos 16 e 17, no que se refere às declarações quanto ao impacto e compatibilidade orçamentária.

Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica

para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 06/2022 com a emenda de nº 01.

Sala das Comissões Frank Landi, em 24 de maio de 2022.

José Luiz de Santana
Presidente da CCJ
Relator da C. de Educação

Daniela Cristina Teixeira Salles
Relatora da CCJ

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ
Membro da C. de Educação

Gilberto José da Silva
Presidente da C. de Educação